

10/07/2020

Enc: CNI - Carta ao Exmo. Senador Davi... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

Enc: CNI - Carta ao Exmo. Senador Davi Alcolumbre [Assunto: Desoneração da Folha - Veto 26]

Presidência

sex 10/07/2020 17:13

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

0 2 anexos

CT337 - Senador Davi Alcolumbre - Presidente do Senado - Desoneração da Folha de Pagamento.pdf; Nota Técnica - Veto 26 - desoneração da folha.pdf;

De: Agenda do Presidente do Senado Federal

Enviado: sexta-feira, 10 de julho de 2020 17:11

Para: Presidência

Assunto: ENC: CNI - Carta ao Exmo. Senador Davi Alcolumbre [Assunto: Desoneração da Folha - Veto 26]

De: Havilá da Nóbrega Oliveira [mailto:havila.oliveira@cni.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de julho de 2020 17:11

Para: Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>

Assunto: CNI - Carta ao Exmo. Senador Davi Alcolumbre [Assunto: Desoneração da Folha - Veto 26]

Prezada Carol,

Por solicitação do Presidente da CNI, Dr. Robson Andrade, envio-lhe Carta endereçada ao Exmo. Senador Davi Alcolumbre.

A Carta e nota técnica, em anexo, tem como tema a desoneração da folha de pagamentos.

Agradeço mais uma vez pela atenção. Fico à disposição.

Cordialmente,

--

Havilá da Nóbrega

Gerente de Articulação no Senado Federal

Unidade de Assuntos Legislativos

(61) 3317-9337 / 9.9863-6459

havila.oliveira@cni.com.br



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Carta nº 337/2020-Pres.

Brasília, 10 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
 Presidente do Senado Federal
 Brasília – DF

Assunto: **Desoneração da folha de pagamento**

Anexo: **Nota técnica sobre o Veto Parcial nº 26/2020**

Senhor Presidente,

Em 6 de julho de 2020, foi encaminhada ao Congresso Nacional a Mensagem nº 377/2020, informando o Veto Parcial nº 26 ao Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2020 (Medida Provisória nº 936/20), que “Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública”. O veto impede que seja efetivado o adiamento, por um ano, da reoneração da folha de pagamentos – medida objeto de amplo acordo no Congresso Nacional.

A desoneração da folha de pagamento é essencial para setores altamente empregadores, que têm sua carga tributária reduzida ao poderem escolher se recolherão a contribuição previdenciária com base em 20% do valor da folha de pagamento ou sobre a receita bruta (1,5%, 2% ou 4,5%). Hoje, são beneficiados pela desoneração da folha 17 setores, altamente intensivos em mão de obra.

O adiamento da desoneração da folha por um ano é medida imprescindível para a preservação de estruturas produtivas que abrangem milhões de empregos formais diretos, aos quais se somam milhões de postos de trabalho em suas redes de produção.

Não se trata de renúncia fiscal, dado que, sob a perspectiva compensatória, o Projeto de Lei de Conversão prorrogou, também, pelo mesmo prazo, a elevação em 1% das alíquotas da Cofins-Importação sobre os bens e serviços objeto da desoneração da folha.

Além do adicional do Cofins-Importação, a manutenção desses empregos se traduz em continuidade do pagamento de salários, da capacidade de consumo e até da realização de investimentos.

Tudo isso traz retornos ao caixa do Estado (IRPF, INSS do empregado, FGTS, impostos sobre consumo, entre outros) e menores custos econômicos (como o seguro-desemprego, por exemplo) e sociais.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

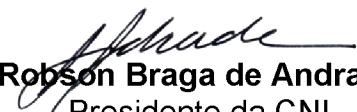
(folha 2/2 da Carta nº 337/2020-Pres.)

Também não é o caso de alteração legislativa incompatível com o teor inicial da MP 936, dado de que se trata, justamente, de efetivação da proteção ao emprego em decorrência dos efeitos da pandemia (escopo maior da medida provisória), por meio da desoneração da folha de pagamentos.

Nesse sentido, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) vem, muito respeitosamente, submeter a Vossa Excelência a hipótese de apreciação dos vetos parciais 26.20.023; 26.20.024; 26.20.025 com a maior celeridade possível, como forma de preservar as inúmeras empresas e postos de trabalho que são impactados por esses vetos.

Outrossim, aproveito para, em nome do setor industrial brasileiro, agradecer, efusivamente, pela incansável disposição demonstrada pelo Parlamento brasileiro de fazer frente à tão grave crise humanitária e econômica pela qual passamos.

Atenciosamente,


Robson Braga de Andrade
 Presidente da CNI